

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015, DE 31 DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI- RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art 1º** - Fica alterado o Anexo III, para constar a seguinte redação:

Ordem	Cargo	Horas semanal	Quantid.	Salário inicial
01	Advogado	20	01	R\$ 1.500,00
06	Assistente social	30	02	R\$ 1.500,00
13	Bioquímico	40	01	R\$ 1.500,00
14	Cirurgião Dentista	40	03	R\$ 2.500,00
15	Contador	40	01	R\$ 2.500,00
17	Enfermeiro - PSF	40	03	R\$ 2.300,00
23	Fisioterapeuta	40	01	R\$ 1.500,00
24	Fonoaudiólogo	40	01	R\$ 1.500,00
32	Nutricionista	40	01	R\$ 1.500,00
33	Operador de Máquinas pesadas	40	05	R\$ 1.400,00
38	Psicólogo	30	02	R\$ 1.500,00

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do Art. 1º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário e a Lei Complementar nº 03/2019.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 23 de fevereiro de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:63E9B2D4**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2022. Edição 2725

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>